



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO Nº 466 DE 24 DE JUNHO DE 1970.

Suspende por prazo indeterminado, a execução do artigo 3º e seu Parágrafo Único, do Decreto nº 419, de 24.10.68, que dispõe sobre a colocação de taxímetros em veículos de aluguel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o art. 66, ítem VIII, do Decreto-Lei Federal nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e

CONSIDERANDO a inexistência de elemento especializado na aferição de taxímetros;

CONSIDERANDO os entendimentos que estão sendo mantidos com o Instituto Nacional de Pesos e Medidas visando a criação de Órgão Municipal de Pesos e Medidas;

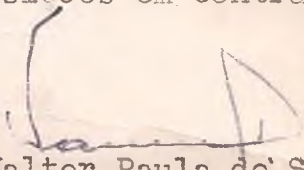
CONSIDERANDO a ausência de condições técnicas necessárias à implantação de taxímetros no Município de Pôrto Velho;

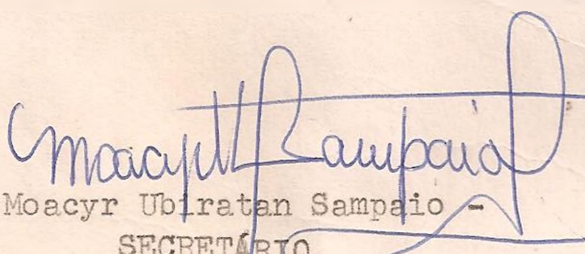
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso, por prazo indeterminado, a execução do artigo 3º e seu Parágrafo Único, do Decreto nº 419, de 24-10-68, que dispõe sobre colocação de taxímetros em veículos de aluguel.

Artigo 2º - Fica mantida a última tabela aprovada pelas autoridades competentes, até que o Conselho Territorial de Trânsito (CONTETTRAN) se pronuncie sobre a matéria para a aferição de preços de corridas de carros de aluguel.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Walter Paula de Sales -
PREFEITO MUNICIPAL


- Moacyr Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO